



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

VICE-PRESIDÊNCIA

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E DE GESTÃO DOS SERVIÇOS PARTILHADOS

HASTA PÚBLICA N.º 5/2018/PAGESP

ANÚNCIO

Hasta Pública de Alienação de Imóveis do Domínio Privado da RAM

A Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 54.º n.º1, 57.º, 62.º e 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, foi autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 483/2018 de 2 de agosto, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 492/2018 de 9 de agosto, a venda por Hasta Pública, dos imóveis identificados na tabela infra:

Lote	Natureza do Prédio	Artigo Matricial	N.º da Descrição Predial	Localização do Imóvel	Certificação Energética	Valor base de licitação
1	Urbano	2456	1703	Rua de São Lourenço, sítio da Palmeira, Caniçal, Machico	Classe E	240.000,00€
2	Urbano	1896	443	Rua da Alegria nº 23, Funchal	Classe D	176.000,00€
3	Urbano	6692	8362	Estrada Regional n.º 111, Sítio da Ponta, Porto Santo	Classe C	529.000,00€
4	Rústico	287 U	6362	Sítio do Campo de Cima, Lombas, Porto Santo	N/A	95.000,00€
5	Urbano (terreno para construção)	3319	1571	Vila - S. Vicente	N/A	214.000,00€
6	Fração autónoma	3134 - L	676 - L	Largo da Saúde nº 1 a 3, S. Pedro, Funchal	Classe C	36.000,00€
7	Fração autónoma	3134 - M	676 - M	Largo da Saúde nº 1 a 3, S. Pedro, Funchal	Classe C	36.000,00€

1. IMPOSTOS E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 Impostos devidos: Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas (IMT), Imposto de Selo, Registo do imóvel a favor do adquirente nos termos do Código do Registo Predial e Regulamento Emolumentar dos Registo e Notariado;

1.2 Modalidades de pagamento: a pronto pagamento;

1.3 As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação igual ou superior à base de licitação, acompanhadas de um cheque, de montante correspondente à 25% do valor da proposta, endossado ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P. (IGCP);

1.4 O valor proposto deverá ser expresso em euros (€), em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atende em caso de divergência;

1.5 As propostas devem ser apresentadas em sobreescrito fechado, com identificação no exterior do proponente, morada, contato telefónico e lote/imóvel a que respeita, que por sua vez, é encerrado num segundo sobreescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da HP N.º 5/2018/PAGESP e endereçado à morada da Direção Regional do Património e Gestão dos Serviços Partilhados (PAGESP), sítio à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal;

1.6 As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, desde que a sua receção ocorra até às 17:00 horas do dia 12/09/2018, sendo listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação;

1.7 Durante o prazo fixado no ponto anterior, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico pagesp@madeira.gov.pt, os esclarecimentos adicionais que considerem necessários sobre o procedimento, bem como requerer à visita ao respetivo imóvel.

1.8 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS - ATO PÚBLICO

2.1 A praça (ato público) terá lugar no dia 19/09/2018, pelas 10:00 horas, no auditório da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, sítio à Rua Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 Funchal;

2.2 Podem intervir na praça os interessados, independentemente de terem apresentado proposta escrita, incluindo eventuais titulares de direitos de preferência, ou seus representantes (devidamente habilitados);

2.3 Os interessados não proponentes e os proponentes para poderem intervir no ato público deverão proceder à respetiva inscrição, que decorrerá no local entre as 9:30h e as 9:59h;

2.4 No ato da inscrição devem fazer-se acompanhar do documento de identificação/cartão de cidadão, no caso de pessoas coletivas, certidão permanente, sendo que os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento de poderes para o ato;

2.5 Quem pretenda participar na praça, licitar ou preferir em nome de outrem, deve fazer-se acompanhar de procuração ou de outro documento comprovativo que ateste que detém os poderes necessários para o ato, sem prejuízo do disposto no número anterior;

2.6 Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça com os documentos comprovativos dessa condição;

2.7 A praça é realizada na presença da Comissão de análise nomeada para o efeito, que procederá à respetiva abertura de propostas;

2.8 A licitação verbal inicia-se a partir do valor da proposta mais elevada ou, não tendo sido apresentadas propostas ou não existindo propostas válidas, a partir do valor base de licitação;

2.9 O valor dos lances é fixado pela Comissão em montante não inferior a 1% do valor base de licitação. O valor do lance é fixo, não podendo ser superior ao fixado pela Comissão;

2.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto;

2.11 Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lances mínimos fixado pela Comissão;

2.12 Não serão consideradas válidas, as propostas que não cumpram as exigências previstas no presente anúncio, bem como, aquelas cujos proponentes não compareçam ao ato público.

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTO E ARREMATACÃO

3.1 A adjudicação provisória será efetuada ao proponente que no ato da praça, tiver oferecido o lance de valor mais elevado ou no caso de não haver licitação, ao proponente que tiver apresentado a proposta mais elevada;

3.2 Não há lugar a adjudicação caso se verifiquem indícios de conluio entre os proponentes;

3.3 O adjudicatário provisório deve realizar o pagamento de 25% do valor da adjudicação, salvo se tiver apresentado proposta, caso em que deve realizar o pagamento da diferença entre os 25% do valor da adjudicação e o valor do cheque que acompanhou a proposta;

3.4 O adjudicatário provisório deverá após a arrematação, subscrever uma declaração em que atesta que tomou conhecimento das condições de alienação, com as quais concorda;

3.5 O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória;

3.6 A não apresentação dos documentos referidos em 3.5 implica a não adjudicação;

3.7 Se a adjudicação não for realizada por motivo imputável ao adjudicatário provisório, a Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados reserva-se o direito de não restituição do montante pago a título de sinal e de adjudicar ao proponente classificado em 2.º lugar;

3.8 Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação, este documento, conjuntamente com o documento da adjudicação definitiva do imóvel, constituem título bastante para o registo de aquisição a favor do adjudicatário;

3.9 Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os titulares de direitos de preferência para exercerem o seu direito (devidamente habilitados) querendo, no ato da praça, terminada a licitação;

3.10 As peças do presente procedimento, constituídas pelo presente anúncio e as fichas técnicas dos imóveis, encontram-se disponíveis para consulta na Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, dentro do horário normal de trabalho e no sítio da internet <http://moveis.madeira.gov.pt>.

O presente anúncio não dispensa a leitura das restantes peças do procedimento

Funchal, 9 de agosto de 2018

A Diretora Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados
(Élia Ribeiro)